

CONSELHO ESTUDAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE 2688/83

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

ASSUNTO : Projeto de Aplicação dos Recursos do Salário-Educação-Cota Federal.

RELATORES : Guiomar Namó de Mello e Abib S. Cury

PARECER CEE Nº 2082 /83 - CEPG Aprovado em: 28/12/83

1 - HISTÓRICO

O Projeto, submetido à apreciação deste Conselho, prevê a aplicação dos recursos do Salário-Educação, nos termos do Decreto 88374/83, no valor de Cr\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros), nas seguintes ações:

- Reforma de 1 escola de 1º grau da zona urbana;
- Aquisição de 2 ônibus para transporte de escolares da zona rural;
- Aquisição de combustível e peças para 2 ônibus escolares;

Correspondendo seus valores, respectivamente, a: 1º projeto: Cr\$ 4.000.000,00; 2º - Cr\$ 10.000.000,00 e 3º - Cr\$ 5.000.000,00.

2 - APRECIAÇÃO

1. O Projeto foi apreciado pela CONESP e pela ATPCE, que se manifestam favoravelmente à realização do mesmo por estar integrado, no Plano de Educação da Secretaria de Estado da Educação.

2. Dada a exigüidade de tempo, não sendo possível uma análise mais aprofundada do Projeto, sugerimos à DEMEC-São Paulo e à Secretaria da Educação o acompanhamento conjunto da execução dos mesmos, tendo em vista uma maior integração Estado e Município na aplicação dos recursos da cota federal do Salário-Educação, especificamente destinados a programas municipais e intermunicipais.

5 - CONCLUSÃO

Aprova-se o Projeto da Prefeitura de Pontes Gestal - de aplicação de Cr\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros), nos termos do §3º do Artigo 7º do Decreto 88374 de 6 de julho de 1983.

São Paulo, 28 de dezembro de 1983.

Relatores

4 - DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer Voto dos Relatores.

Presentes os Nobres Conselheiros: Abib Salin Cury, Bahij Amin Aur, Gérson Munhoz dos Santos, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná, Sólon Borges dos Reis, Luiz Antônio de Souza Amaral e Guionar Namo de Mello.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 28 de dezembro de 1983.

a) Cons. BAHIJ AMIM AUR
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto dos Relatores.

Sala "Carlos Pasquale", em 28 de dezembro de 1983

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE